

# CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

## Sumário

<b>Mensagem da Alta Administração .....</b>	<b>3</b>
<b>Missão, Visão e Propósito.....</b>	<b>5</b>
<b>Valores.....</b>	<b>7</b>
<b>1. Objetivo .....</b>	<b>9</b>
<b>2. Público-alvo .....</b>	<b>11</b>
<b>3. Código de Ética .....</b>	<b>13</b>
<b>3.1. PRINCÍPIOS GERAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>3.2. RELACIONAMENTOS .....</b>	<b>15</b>
<b>3.3. ADMINISTRADOR .....</b>	<b>16</b>
<b>3.4. ALTA ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES .....</b>	<b>16</b>
<b>3.5. PATROCINADORAS, PARTICIPANTES, ASSISTIDOS, BENEFICIÁRIOS E EX-PARTICIPANTES .....</b>	<b>17</b>
<b>3.6. ORGÃOS REGULADORES.....</b>	<b>18</b>
<b>3.7. FORNECEDORES.....</b>	<b>18</b>
<b>3.8. OUTRAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR .....</b>	<b>19</b>
<b>3.9. SOCIEDADE EM GERAL .....</b>	<b>19</b>
<b>3.10. REDES E MÍDIAS SOCIAIS.....</b>	<b>19</b>
<b>3.11. GOVERNOS.....</b>	<b>20</b>
<b>4. Normas de Conduta .....</b>	<b>22</b>
<b>4.1. ASPECTOS GERAIS .....</b>	<b>23</b>
<b>4.2. CONFLITOS DE INTERESSES .....</b>	<b>24</b>
<b>4.3. PRESENTES E FAVORES .....</b>	<b>26</b>
<b>4.4. AMBIENTE DE TRABALHO.....</b>	<b>27</b>
<b>4.5. RELACIONAMENTO INTERNO .....</b>	<b>27</b>
<b>4.6. BENS E RECURSOS DA BB PREVIDÊNCIA .....</b>	<b>28</b>
<b>4.7. SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO .....</b>	<b>29</b>
<b>4.8. PÚBLICO EXTERNO .....</b>	<b>29</b>
<b>4.9. RESPONSABILIDADE NO SEGMENTO GERENCIAL .....</b>	<b>30</b>
<b>4.10. RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>31</b>
<b>4.11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>32</b>

## **Mensagem da Alta Administração**

A BB Previdência tem a ética como compromisso e o respeito como atitude nos relacionamentos.

O Código de Ética é público e tem como objetivo difundir os princípios éticos adotados por esta entidade, e nortear o comportamento de seus conselheiros, dirigentes, funcionários e colaboradores também nas relações entre si e no meio em que estiverem inseridos.

Nosso Código de Ética sustenta a atuação da BB Previdência e consolida a sua imagem de entidade ética, que atua respeitando os preceitos legais do negócio de previdência complementar fechada e, em especial, na efetivação da satisfação de seus clientes – participantes e patrocinadoras a partir de relacionamento pautado por valores éticos, humanos e sociais.

É dever de todos nós, agirmos de acordo com as diretrizes deste Código e disseminarmos os preceitos aqui contidos, para mantermos um ambiente de trabalho íntegro, confiável e socialmente responsável.

Buscamos a excelência no atendimento a todos os nossos clientes e não compactuamos com fraudes, corrupção ou qualquer outra conduta que viole as normas e prejudique a confiança depositada por nossos públicos de relacionamento.

Temos também nossas Normas de Conduta que, de forma mais objetiva, indicam as responsabilidades da Alta Administração, dos funcionários e dos colaboradores no exercício de seu trabalho, zelando, portanto, pela credibilidade e idoneidade de nossa organização.

O diálogo é essencial para a adequada aplicação do Código de Ética e das Normas de Conduta. Assim, em caso de dúvidas, ou diante de um dilema do cotidiano do trabalho, incentivamos os funcionários e colaboradores a conversarem com seus superiores hierárquicos e colocamos meios à disposição para que a Comissão de Ética também possa auxiliar na elucidação de dúvidas.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

Cultivamos, promovemos e disseminamos os mais elevados padrões de ética e *compliance*, bem como mantemos canal estruturado para receber reclamação ou denúncia sobre desvio de conduta porventura observado, além de garantirmos o sigilo na condução das denúncias.

Somos uma entidade inovadora e comprometemo-nos a trabalhar juntos para garantir o elevado padrão de integridade na Organização e a satisfação dos nossos clientes.

Ênio Mathias Ferreira  
Presidente do Conselho Deliberativo

Edson Pascoal Cardozo  
Diretor-Presidente

Setembro de 2019.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

# Missão, Visão e Propósito

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

## Missão

Assegurar soluções sustentáveis em previdência para nossos clientes.

## Visão

Ser referência no mercado de fundos de pensão multipatrocinados vinculados a instituições financeiras.

## Propósito

Assegurar um futuro melhor aos nossos clientes.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019



# Valores

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

**Governança:** ética, transparência, credibilidade e integridade.

**Sustentabilidade:** desenvolvimento, conservação e proteção dos recursos naturais.

**Eficiência:** competência, agilidade e capacidade de superar desafios.

**Potencial Humano:** profissionais capacitados e orientados a resultados.

**Inovação:** soluções e métodos para alcançar resultados.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019



# 1. Objetivos

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

## **1. OBJETIVOS**

- 1.1 Estabelecer diretrizes que norteiam a atuação da BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil, por meio de valores, princípios e padrão de comportamento dos Conselheiros, Dirigentes, Funcionários e Colaboradores internamente e com a sociedade.
- 1.2 Orientar seus funcionários e colaboradores com relação às expectativas éticas da BB Previdência, facilitando a adequação de seus próprios valores aos valores dessa Entidade.
- 1.3 Demonstrar transparência na condução do negócio previdência complementar fechada, buscando a satisfação no relacionamento com o seu público-alvo e a otimização do resultado da Entidade.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

## 2. Público-alvo

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

## **2. PÚBLICO ALVO**

2.1 O Código de Ética e as Normas de Conduta são aplicáveis:

2.1.1. à Alta Administração - Conselheiros e Diretores;

2.1.2. aos funcionários da Entidade;

2.1.3. aos colaboradores – estagiários, aprendizes e empregados das empresas contratadas ou que estejam prestando serviço em nome da BB Previdência; e

2.1.4. àqueles que estejam atuando em nome da BB Previdência.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

# 3. Código de Ética

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

### **3.1. PRINCÍPIOS GERAIS**

- 3.1.1. Praticamos os princípios definidos neste Código, independente do cargo que ocupamos.
- 3.1.2. A BB Previdência nos estimula a adotar os princípios éticos definidos neste Código.
- 3.1.3. Desempenhamos nossas funções obedecendo:
  - 3.1.3.1. à Constituição da República Federativa do Brasil;
  - 3.1.3.2. à legislação vigente;
  - 3.1.3.3. às normas que regem a previdência complementar fechada no Brasil;
  - 3.1.3.4. ao Estatuto Social, às Normas de Conduta e ao estabelecido neste Código;
  - 3.1.3.5. às decisões do Conselho Deliberativo, às recomendações do Conselho Fiscal e às demais normas instituídas pela Entidade; e
  - 3.1.3.6. aos contratos, acordos e convênios firmados com terceiros.
- 3.1.4. Valorizamos os direitos e interesses legítimos dos participantes, patrocinadoras, beneficiários e assistidos, almejando a otimização dos resultados com vistas ao cumprimento dos objetivos da Entidade.
- 3.1.5. Temos conduta honesta, transparente e prudente, primando pelo zelo no exercício do cargo ou da função.
- 3.1.6. Assumimos a consequência de nossas próprias ações e omissões, ocorridas no âmbito de nossas atribuições, e por elas respondemos nos termos da legislação aplicável.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 3.1.7. Repudiamos, denunciemos e combatemos qualquer forma de lavagem de dinheiro, corrupção ativa ou passiva e financiamento ao terrorismo, bem como a violação deste código.
- 3.1.8. Temos competência técnica e gerencial, compatível com a exigência legal e estatutária e com a complexidade das funções exercidas, mantendo-nos atualizados em todas as matérias pertinentes às nossas responsabilidades.
- 3.1.9. Preservamos o sigilo de nossas informações ressalvados os casos previstos em lei, a fim de evitar exposição pública que coloque em risco a imagem da Entidade, Patrocinadores e Participantes.
- 3.1.10. Mantemos em sigilo todas as informações que, se divulgadas, possam trazer prejuízos à Entidade, aos seus funcionários e colaboradores, às patrocinadoras, aos participantes, aos assistidos e à sociedade.
- 3.1.11. Prezamos pela confidencialidade dos produtos e metodologias de propriedade da BB Previdência e reconhecemos que seu uso é do exclusivo interesse da Entidade.
- 3.1.12. Buscamos manter disponíveis e atualizadas todas as informações que se façam necessárias para melhor realização de nossos trabalhos, por meio de documentos, notas, normas e outros.

## **3.2. RELACIONAMENTOS**

- 3.2.1. Praticamos os ideais de integridade, respeito, honestidade, transparência e buscamos, permanentemente, os objetivos organizacionais.

### **3.3. ADMINISTRADOR**

- 3.3.1. Mantemos um relacionamento com nosso administrador, o Banco do Brasil, pautado na colaboração, consideração e parceria mútua, na busca de preservar a transparência e a precisão das informações compartilhadas.
- 3.3.2. Adotamos princípios de responsabilidade socioambiental como fundamento de nossas práticas administrativas e negociais.
- 3.3.3. Os Dirigentes cedidos pelo Banco do Brasil cumprem, além do previsto neste Código, o estabelecido no Código de Ética e nas Normas de Conduta do Banco do Brasil.

### **3.4. ALTA ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES**

- 3.4.1. Reconhecemos e aceitamos a diversidade das pessoas e pautamos nossas relações pela confiança, lealdade, transparência, atenção, cortesia, integridade, respeito e justiça.
- 3.4.2. Respeitamos as diferenças pessoais e repudiamos condutas que possam caracterizar assédio ou discriminação de qualquer natureza.
- 3.4.3. Valorizamos nosso processo de comunicação interna, e a maneira que as informações relevantes ligadas aos negócios e às decisões corporativas são disseminadas, respeitando-se o sigilo e a segurança dessas informações.
- 3.4.4. Compartilhamos aspirações de desenvolvimento profissional, reconhecimento do desempenho e zelo pela qualidade de vida.
- 3.4.5. Zelamos por um ambiente de trabalho saudável, pautado pelo respeito e pela cordialidade nas relações entre superiores hierárquicos, subordinados e seus pares.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019



- 3.4.6. Não utilizamos ferramentas como *e-mail* e outros meios de comunicação da Entidade para uso ou proveito pessoal. A internet também está inclusa nesta regra, exceto nos horários permitidos.
- 3.4.7. Preservamos a segurança e sigilo de informações da Entidade, de forma a evitar o prejuízo de sua imagem e de seus funcionários e colaboradores em redes sociais ou outro meio de comunicação.
- 3.4.8. Repudiamos práticas ilícitas, como suborno, extorsão, corrupção, propina, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, em todas as suas formas.
- 3.4.9. Consideramos os impactos socioambientais no planejamento de nossas atividades, negócios e práticas administrativas.

### **3.5. PATROCINADORAS, PARTICIPANTES, ASSISTIDOS, BENEFICIÁRIOS E EX-PARTICIPANTES**

- 3.5.1. Pautamos nosso relacionamento com nossas patrocinadoras, participantes, assistidos, beneficiários e ex-participantes na colaboração, consideração, respeito e atendimento tempestivo às suas necessidades, com demonstração de zelo pelos seus interesses e pela sua satisfação com os serviços prestados.
- 3.5.2. Promovemos comunicação clara, precisa, transparente e tempestiva, com a utilização dos meios apropriados.
- 3.5.3. Temos compromisso com a satisfação das patrocinadoras, participantes, beneficiários, assistidos e ex-participantes, refletido no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam aos seus interesses, em consonância com os objetivos da Entidade.
- 3.5.4. Respondemos às dúvidas, críticas e sugestões emitidas pelas patrocinadoras, participantes, beneficiários, assistidos e ex-participantes, para a melhoria do atendimento e da qualidade dos produtos e dos serviços oferecidos.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

### **3.6. ORGÃOS REGULADORES**

- 3.6.1. Trabalhamos em conformidade com as leis e demais normas do sistema previdenciário brasileiro.
- 3.6.2. Atendemos nos prazos estabelecidos às solicitações originadas de órgãos externos de regulamentação e fiscalização, e de auditorias externa e interna.
- 3.6.3. Asseguramos informação completa, legítima, objetiva, atual e clara nos relatórios e documentos que disponibilizamos aos órgãos reguladores.

### **3.7. FORNECEDORES**

- 3.7.1. Selecionamos e contratamos fornecedores de materiais e serviços de forma imparcial e transparente, seguindo critérios técnicos, profissionais e éticos, estabelecidos em normativo específico, de modo a garantir a qualidade do material e serviço prestado e a melhor relação custo-benefício.
- 3.7.2. Requeremos, no relacionamento com fornecedores, o cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção.
- 3.7.3. Exigimos a não utilização do trabalho infantil ou escravo, a adoção de relações de trabalho adequadas e de boas práticas de preservação ambiental, a adoção de práticas de combate à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo e o repúdio à corrupção.
- 3.7.4. No processo de seleção e contratação de fornecedores, excluímos qualquer atitude no sentido de atender interesses que não sejam exclusivamente os da Entidade e de seus participantes.

- 3.7.5. Não autorizamos a realização de qualquer negócio em nome da BB Previdência, de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.
- 3.7.6. Mantemos postura ética e reservada em todas as relações com fornecedores.
- 3.7.7. Requeremos das empresas fornecedoras de serviços que seus empregados, enquanto prestarem serviços para a BB Previdência, sejam orientados a respeitar as diretrizes deste Código de Ética.

### **3.8. OUTRAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

- 3.8.1. Pautamos o relacionamento com as outras entidades de previdência complementar pela ética e a civilidade, orientado para a melhoria de resultados, o bem comum e fomento do sistema previdenciário.
- 3.8.2. Conduzimos a troca de informações com outras entidades de maneira lícita, transparente e fidedigna, preservando os princípios e os interesses da Entidade.

### **3.9. SOCIEDADE EM GERAL**

- 3.9.1. Apoiamos a responsabilidade socioambiental, gerando empregos diretos e indiretos e defendemos a valorização do ser humano e o respeito ao meio ambiente.
- 3.9.2. Estabelecemos canais de comunicação com o meio externo de forma transparente e zelamos pelo respeito mútuo, em consonância com os valores estabelecidos pela organização e pela sociedade.

### **3.10. REDES E MÍDIAS SOCIAIS**

- 3.10.1. Pautamos nossas ações nas redes e mídias sociais pela legislação vigente e pelos princípios gerais deste código.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 3.10.2. Orientamos nossos funcionários e colaboradores para que em suas interações nas redes e mídias sociais observem a legislação vigente e evitem ações que possam causar danos à imagem da Entidade.

### **3.11. GOVERNOS**

- 3.11.1. Repudiamos quaisquer atos de corrupção praticados contra governos, administração pública, brasileira ou estrangeira, em qualquer uma de suas esferas, a fim de:

- 3.11.1.1. garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- 3.11.1.2. financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- 3.11.1.3. induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
- 3.11.1.4. obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- 3.11.1.5. afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão;
- 3.11.1.6. utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 3.11.1.7. frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir, perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório; e
- 3.11.1.8. dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

- 3.11.2. Não realizamos doações a partidos políticos, inclusive a candidatos a cargos políticos, e não adotamos qualquer tipo de conduta que possa causar o entendimento de aliança ou parceria.
- 3.11.3. Não aceitamos e nem ofertamos entretenimento, benefícios de hospitalidade, viagens, favores e outros tipos de vantagens como forma de influenciar os processos decisórios.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

# 4. Normas de Conduta

## 4.1. ASPECTOS GERAIS

4.1.1. É dever de todos:

4.1.1.1. cumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta, bem como observar os padrões e os princípios contidos nas Políticas da BB Previdência, no Manual de Governança Corporativa e nos demais normativos internos;

4.1.1.2. cumprir e zelar pelo cumprimento das leis e normas regulamentares do país;

4.1.1.3. contribuir para o alcance da Missão e Visão da BB Previdência;

4.1.1.4. familiarizar-se com os valores corporativos e promover sua implementação nas atividades diárias;

4.1.1.5. repudiar condutas delituosas que suscitem repulsa ou reprovação organizacional e social, tais como:

4.1.1.5.1. crimes contra a liberdade sexual, inclusive assédio sexual;

4.1.1.5.2. crimes contra o sistema de previdência ou contra a Administração Pública;

4.1.1.5.3. fraudes e atos ilícitos;

4.1.1.5.4. condicionar a prestação de serviço ao recebimento de qualquer valor, recompensa, presente ou brinde;

4.1.1.5.5. submissão de alguém a condição análoga à de escravo; e

4.1.1.5.6. sonegação de impostos, evasão de divisas e demais crimes fiscais.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 4.1.1.6. abster-se de praticar, facilitar ou permitir atos que configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção, bem como a utilização dos produtos e serviços da BB Previdência para a prática desses e de outros ilícitos;
- 4.1.1.7. manter movimentação e situação econômico-financeira compatível com a ocupação e renda comprovadas;
- 4.1.1.8. abster-se de utilizar subterfúgios como forma de simular o alcance de resultados; e
- 4.1.1.9. garantir que todas as transações e decisões sejam autorizadas pela instância que possui a competência e a alçada para deliberação.

## **4.2. CONFLITOS DE INTERESSES**

4.2.1. É dever de todos:

- 4.2.1.1 exercer sua função de forma isenta, eximindo-se de fazer uso da condição de funcionário para obter vantagem para si ou para terceiros;
- 4.2.1.2 comunicar imediatamente qualquer conflito de interesses, ou a presunção de sua existência, ao superior hierárquico;
- 4.2.1.3 privar-se de intervir em qualquer assunto sobre os quais tenha interesse conflitante com o da BB Previdência;
- 4.2.1.4 privar-se de deliberar, decidir, controlar ou liquidar negócios com as pessoas a seguir indicadas, bem como com empresas onde figurem como dirigentes ou sócios:
  - 4.2.1.4.1 o próprio funcionário;

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019



- 4.2.1.4.2 o cônjuge do funcionário; e
- 4.2.1.4.3 parentes do funcionário de até 3º grau.
- 4.2.1.5 declarar-se impedido de conduzir assuntos ou negócios com agente público com poder decisório no âmbito dos órgãos e entidades do governo, com o qual tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até 3º grau;
- 4.2.1.5.1 São considerados parentes: Consanguíneos – pai, mãe, filho(a), avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a). Afinidade – sogro(a), genro, nora, madrasta, padrasto, enteado(a), cunhado(a); do cônjuge ou do companheiro(a): avô(ó), neto(a), bisavô(ó), bisneto(a), tio(a), sobrinho(a).
- 4.2.1.6 zelar para que as atividades internas estejam restritas ao negócio e interesses da Entidade;
- 4.2.1.7 eximir-se de desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo ou concorrência à Entidade;
- 4.2.1.8 comunicar o exercício de atividade profissional paralela ao serviço da BB Previdência ao superior hierárquico para conhecimento e providências com base nas orientações deste Código de Ética e Normas de Conduta;
- 4.2.1.9 contribuir, nas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da Entidade;
- 4.2.1.10 zelar para que no exercício de seus direitos políticos não haja envolvimento do nome da Entidade;
- 4.2.1.11 conduzir sua carreira na BB Previdência sem recorrer à intermediação de terceiros;

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 4.2.1.12 somente tomar decisão, em nome do cliente, mediante autorização formal;
- 4.2.1.13 abster-se de manter relacionamento comercial com pessoas e organizações envolvidas em atividades ilícitas; e
- 4.2.1.14 eximir-se de utilizar da condição de funcionário para obter empréstimo pecuniário de cliente, fornecedor ou prestador de serviços.

### **4.3. PRESENTES E FAVORES**

4.3.1 É dever de todos:

4.3.1.1. abster-se de solicitar, aceitar ou ofertar, sob qualquer circunstância:

4.3.1.1.1. valor monetário; e

4.3.1.1.2. presente ou brinde de valor superior a R\$ 100,00 (cem reais).

4.3.1.2. recusar presente ou brinde, ainda que no valor permitido, se sua característica ou circunstância indicar a intenção de influenciar a imparcialidade do processo decisório.

4.3.2. O recebimento de valor monetário, presente ou brinde acima do limite estabelecido, somente é permitido quando proceder de algum programa de reconhecimento interno da BB Previdência.

4.3.3. Para oferecer ou receber brindes e presentes a agente público em nome da BB Previdência, é dever de todos observar os limites existentes na legislação local, nas legislações que tratam de suborno transnacional e nas regras e políticas da instituição daquele que receberá a cortesia.

#### **4.4. AMBIENTE DE TRABALHO**

4.4.1. É dever de todos:

- 4.4.1.1. atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes;
- 4.4.1.2. manter a apresentação pessoal adequada ao ambiente de trabalho e função exercida;
- 4.4.1.3. prevenir constrangimentos e prejuízos à própria imagem e à imagem da BB Previdência, eximindo-se do consumo imoderado de bebida alcoólica;
- 4.4.1.4. abster-se de consumir drogas ilícitas;
- 4.4.1.5. contribuir para o bom andamento do controle e organização do trabalho;
- 4.4.1.6. atuar de modo positivo na dinâmica de funcionamento da dependência e da prestação de serviços; e
- 4.4.1.7. zelar pelo próprio desenvolvimento profissional, correspondendo às oportunidades de aprendizado proporcionadas pela Entidade.

#### **4.5. RELACIONAMENTO INTERNO**

4.5.1. É dever de todos:

- 4.5.1.1 pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade;
- 4.5.1.2 abster-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho;

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 4.5.1.3 abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, críticas ofensivas ou calúnias que exponham a imagem da BB Previdência ou exponham a imagem ou a honra da Diretoria, de superiores hierárquicos ou de colegas;
- 4.5.1.4 abster-se de conduta que possa caracterizar:
  - 4.5.1.4.1. preconceito e discriminação;
  - 4.5.1.4.2. indução, coação, constrangimento;
  - 4.5.1.4.3. desrespeito às atribuições funcionais de outrem;
  - 4.5.1.4.4. assédio de qualquer natureza; e
  - 4.5.1.4.5. desqualificação pública, ofensa ou ameaça.
- 4.5.1.5 respeitar a diversidade do grupo de pessoas que formam o ambiente de trabalho.

#### **4.6. BENS E RECURSOS DA BB PREVIDÊNCIA**

- 4.6.1. É dever de todos:
  - 4.6.1.1 abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos político-partidários, religiosos ou de interesse comercial próprio ou de terceiros;
  - 4.6.1.2 obedecer às normas que regem a propriedade intelectual de livros, textos, imagens e outros produtos protegidos por direito autoral;
  - 4.6.1.3 somente instalar, usar ou permitir o uso de programas de computador (software) aprovados para a BB Previdência;

- 4.6.1.4 preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da BB Previdência, suas marcas e seus símbolos privativos, em publicidade ou na denominação de qualquer entidade; e
- 4.6.1.5 abster-se de divulgar, sem prévia autorização, estudos, metodologias, técnicas ou modelos realizados pela BB Previdência.

#### **4.7. SEGURANÇA E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO**

4.7.1. É dever de todos:

- 4.7.1.1 proteger a informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade;
- 4.7.1.2 resguardar o sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenha acesso privilegiado em razão do cargo, posição ou função que ocupa;
- 4.7.1.3 preservar a segurança da informação, abstendo-se de tratar de assuntos sigilosos, de uso interno da BB Previdência, em salas de conversação, redes sociais e aplicativos, com acesso pela internet;
- 4.7.1.4 prestar esclarecimentos fidedignos, quando solicitado, nos prazos estabelecidos; e
- 4.7.1.5 assegurar que as demonstrações contábeis sejam verdadeiras, completas, precisas, claras e em conformidade com a legislação, princípios e normas de contabilidade, e controles internos.

#### **4.8. PÚBLICO EXTERNO**

4.8.1. É dever de todos:

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

- 4.8.1.1 abster-se de depreciar ou emitir juízo de valor a respeito de produtos e serviços da concorrência;
- 4.8.1.2 manter com o poder público brasileiro relacionamento cortês, independentemente do posicionamento ideológico de seus titulares;
- 4.8.1.3 prestar informações negociais corretas e oportunas aos clientes e fornecedores;
- 4.8.1.4 conduzir com lisura, ética, integridade e imparcialidade, contratações e parcerias sob sua responsabilidade; e
- 4.8.1.5 abster-se de dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer coisa de valor a funcionário do governo brasileiro, quer diretamente ou por meio de um intermediário, a fim de influenciar qualquer ação para obter vantagem imprópria.

#### **4.9. RESPONSABILIDADE NO SEGMENTO GERENCIAL**

- 4.9.1. Também é dever do segmento gerencial:
  - 4.9.1.1 disseminar o conhecimento, cumprir e fazer cumprir leis, normas regulamentares, políticas, o Código de Ética e as Normas de Conduta da BB Previdência;
  - 4.9.1.2 abster-se de praticar qualquer ato que possa acarretar ação cível ou trabalhista, ou cause prejuízo de qualquer natureza para a BB Previdência, valendo-se, se preciso, de orientação técnica adequada;
  - 4.9.1.3 supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades, valorizando o controle e organização do trabalho;
  - 4.9.1.4 favorecer a civilidade e a ação formativa para corrigir desempenho ou conduta de subordinado;

- 4.9.1.5 manter acessíveis os critérios de avaliação de desempenho, mérito e competência, pautando-se por eles nas decisões relativas a retribuição, reconhecimento e ascensão profissional;
- 4.9.1.6 comunicar à Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança, caso perceba, o relacionamento comercial de funcionários ou colaboradores com pessoa ou organização envolvida em atividade ilícita;
- 4.9.1.7 abster-se de manter, sob sua subordinação hierárquica direta cônjuge, companheiro (a) ou parente de linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau;
- 4.9.1.8 disseminar a cultura de cuidado e zelo com o patrimônio e com a imagem da BB Previdência;
- 4.9.1.9 abster-se de utilizar, para fins particulares, bens ou serviços exclusivos da Entidade;
- 4.9.1.10 controlar o acesso e o uso da informação corporativa por funcionário e demais colaboradores; e
- 4.9.1.11 assegurar a autenticidade, fidedignidade, clareza e objetividade nos relatórios, prestações de contas e acordo de trabalho.

#### **4.10. RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

- 4.10.1. Também é dever da Alta Administração observar as normas jurídicas que lhe são aplicáveis no exercício da função.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019

#### **4.11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.11.1. Este Código de Ética e Normas de Conduta é revisado bianualmente ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, e sua aprovação é de competência do Conselho Deliberativo da BB Previdência.
- 4.11.2. Em caso de dúvida quanto à aplicação das Normas de Conduta, conversar com o superior imediato.
- 4.11.3. Reportar à Gerência de Controles Internos, Riscos e Segurança, por meio do Portal da BB Previdência, inclusive de maneira anônima, eventual suspeita de ato lesivo, qualificável como corrupção, praticado por pessoa jurídica, contra a administração pública, praticada por funcionário ou terceiro que esteja agindo contra o interesse ou benefício da BB Previdência.
- 4.11.4. Para os casos de não atendimento aos comportamentos e condutas previstos nesta norma será acionada a Comissão de Ética da BB Previdência.
- 4.11.5. O funcionário que descumprir o Código de Ética e as Normas de Conduta, avaliado preliminarmente pela Comissão de Ética, estará sujeito a penalidades estabelecidas nas instruções normativas da BB Previdência e poderá ser responsabilizado em esfera judicial.

Vigência:  
18.09.2019

Elaborador:  
Gepad

Aprovador:  
CD

Doc. De aprovação  
Nota Difin/Gepad – 2019/437, de  
30.08.2019 e Ata CD nº 88, de  
18.09.2019